

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Edital nº 01/2021, de 18 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu para o mandato 2021- 2024.

O Plenário do Conselho Gestor do Açude Chapéu - Consu Chapéu, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2021, de forma virtual, FAZ SABER QUE estão abertas, entre 18 de junho de 2021 e 23 de julho de 2021, as inscrições para instituições interessadas em compor o mandato 2021-2024 do Consu Chapéu conforme disposto neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, que será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato e, em seu inteiro teor, na página dedicada ao Consu Chapéu no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima – Apac (www.apac.pe.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu se destina à composição do Plenário do Consu Chapéu, de acordo com o número de vagas destinadas a cada segmento de representação, bem como à composição de sua Coordenação Executiva, para o novo mandato, com duração de três anos contados a partir da eleição dos seus membros.

Parágrafo único. Para as finalidades deste Edital, o novo mandato será cumprido entre 2021 e 2024, doravante sendo denominado “mandato 2021-2024”, contado a partir da data da reunião de eleição.

Art. 2º Este Edital e seus anexos I, II, III e IV estabelecem as regras para inscrição, habilitação e eleição das instituições interessadas a compor o mandato 2021-2024, bem como estabelece funções da Comissão Eleitoral, doravante denominada “CE”, escolhida pelo Plenário do Consu Chapéu, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2021.

Art. 3º Ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, a CE será responsável por dar amplo conhecimento.

2. DAS VAGAS DE REPRESENTAÇÃO E DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO CONSU CHAPÉU

Art. 4º O Plenário do Consu Chapéu é composto por 10 (dez) vagas de representação distribuídas entre os segmentos Poderes Públicos (04 vagas), Usuários de Recursos Hídricos (04 vagas) e Sociedade Civil (02 vagas).

Parágrafo Único – A cada vaga corresponde 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, este último com direito a voto somente na ausência do primeiro, sendo-lhe garantido direito de fala.

Art. 5º A Coordenação Executiva do Consu Chapéu é composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) coordenador adjunto e 01 (um) secretário executivo, escolhidos entre os representantes titulares eleitos.

Parágrafo Único - De acordo com o Estatuto do Consu Chapéu, os 03 (três) membros da CE não poderão concorrer às funções da Coordenação Executiva.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 6º A inscrição é o ato no qual a instituição mostra-se interessada em compor o Plenário do Consu Chapéu no mandato 2021-2024 e através do qual se submete às regras deste Edital, seus anexos I, II, III e IV e às deliberações da CE.

Art. 7º As informações fornecidas pela instituição interessada no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, sendo necessárias para comprovação de sua atuação na área de influência do Açude Chapéu.

Art. 8º Para realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I), a instituição interessada deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (anexo III), devidamente preenchida e assinada, ao e-mail

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

gaob@apac.pe.gov.br (anexo II), que é de responsabilidade da Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia Hidrográfica da Agência Pernambucana de Águas e Clima – Gaob/Apac, bem como cópias simples da documentação exigida para comprovação da atuação da instituição interessada.

Art. 9º Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regulamente.

§ 1º Ocorrendo mais de uma inscrição por instituição, a CE irá validar apenas a inscrição mais condizente com a atividade principal;

§ 2º Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica.

Art. 10. A instituição interessada poderá inscrever-se em um dos seguintes segmentos: Poderes Públicos, Usuários de Recursos Hídricos ou Sociedade Civil:

I - o segmento “Poderes Público” é formado por:

- a) representantes dos poderes públicos executivos dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Brígida;
- b) representantes do poder público executivo do Estado de Pernambuco que se relacionem com o gerenciamento dos recursos hídricos e/ou meio ambiente e;
- c) representantes do poder público executivo da União que se relacionem com o gerenciamento dos recursos hídricos e/ou meio ambiente.

II - segmento “Usuários de Recursos Hídricos” é formado por:

- a) indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizem recursos hídricos como insumo em processo produtivo ou para consumo final, receptor de resíduos, meio de suporte de atividades de produção ou consumo, e devem estar enquadrados nas seguintes categorias:
 1. abastecimento público e esgoto urbano - esta categoria compreende as entidades e/ou instituições que respondem pelo abastecimento de água e entidades e ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras e autarquias prestadoras de serviço;
 2. irrigação e agropecuária - esta categoria compreende as entidades que congregam produtores rurais e pecuaristas, como as cooperativas e associações agrícolas;
 3. indústria, mineração e agroindústria - esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais, silvicultura e extratores de minério;
 4. hidrelétrico e hidroviário - esta categoria compreende as organizações que congregam as entidades do setor elétrico e hidroviário;
 5. pesca, turismo, esporte e lazer e outros usos não consultivos - esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

III - segmento “Sociedade Civil” é formado por:

- a) universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente, e devem estar enquadrados nas seguintes categorias:
 1. organizações técnico-científicas - esta categoria compreende as entidades que desenvolvem atividades na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente a nível local ou regional;
 2. organizações comunitárias - esta categoria compreende as entidades que congregam

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

- associações comunitárias, religiosas, assistenciais e clubes de serviços com atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente;
3. organizações ambientalistas - esta categoria compreende as entidades não governamentais que atuam na defesa e proteção do meio ambiente;
 4. instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão - esta categoria compreende as entidades voltadas à pesquisa, defesa e proteção do meio ambiente.
 5. organizações sindicais - esta categoria compreende as organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais.

Art 11. Além da Ficha de Inscrição, deverão ser encaminhadas para o e-mail gaob@apac.pe.gov.br **cópias simples** das documentações abaixo, conforme segmento de participação:

I - segmento “Poderes Público”:

- a) **cópia** do ato de nomeação da autoridade legalmente responsável pela instituição;

II - segmento “Usuários de Recursos Hídricos”:

- a) **cópia** do documento de identificação do responsável legal pela instituição;
- b) **cópia** de inscrição no CNPJ, com certidão ativa.

III - segmento “Sociedade Civil”, em conformidade à Resolução CRH-PE nº 01/2008:

- a) **cópia** da ata de eleição de sua diretoria atual;
- b) **cópia** do documento de identificação do responsável legal pela instituição;
- c) **cópia** de inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- d) **cópia** de ata de fundação, estatuto ou regimento, devidamente registrado em cartório, com constituição há mais de 02 (dois) anos, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou de meio ambiente, no âmbito da bacia hidrográfica;
- e) em se tratando de Fundações, **cópia** de escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com constituição há mais de 2 (dois) anos e âmbito de atuação na Bacia Hidrográfica do Rio e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

4. DA HABILITAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 12. A habilitação é concedida pela CE após análise e validação da documentação exigida e concede direito ao representante da instituição de votar e de ser votado na Eleição do Plenário do Consu Chapéu e, caso seja eleito representante titular, de votar e de ser votado na Eleição da Coordenação Executiva do Consu Chapéu para o mandato 2021-2024.

Art. 13. A CE analisará as inscrições recebidas no prazo (anexo I) e divulgará “Lista Preliminar de Instituições Habilitadas e Inabilitadas” na página dedicada ao Consu Chapéu no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - Apac (www.apac.pe.gov.br) e informará através de e-mail às instituições inabilitadas os motivos de sua inabilitação.

Art. 14. Após a divulgação da “Lista Preliminar de Instituições Habilitadas e Inabilitadas”, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso (anexo IV) pela instituição interessada, explicitando os motivos recursais e, havendo necessidade, deverá encaminhar documentos que se fizerem necessários.

Art. 15. A CE terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos e divulgará a “Lista Final de Instituições Habilitadas e Não Habilitadas”.

5. DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO

Art. 16. A reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu é o ato no qual as instituições habilitadas se reúnem para decidir a composição do mandato 2021-2024 do Consu Chapéu, bem como sua Coordenação Executiva para o mesmo período, e será presidida pela CE e assessorada pela Apac.

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL N° 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Art. 17. A reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu poderá ser realizada somente se o número de inscrições corresponder a 70% ou mais do total de vagas do Plenário do Consu Chapéu, totalizando 07 (sete) ou mais inscrições.

Parágrafo único. No caso de número de inscrições abaixo do quantitativo estabelecido acima, fica autorizada a CE a adiar o fim do prazo de inscrições e demais prazos, sendo dado amplo conhecimento.

Art.18. A instituição habilitada deverá se fazer presente à reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu para concorrer efetivamente ao preenchimento das vagas de representação.

Parágrafo único. Havendo o impedimento do comparecimento do representante indicado na Ficha de Inscrição no dia e hora marcados para a reunião, a instituição habilitada poderá indicar outro representante endereçando ofício à CE com esta finalidade e assinado pelo seu responsável legal.

Art. 19. A reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação Executiva do Consu Chapéu poderá ser iniciada com a presença da maioria simples dos representantes das instituições habilitadas, devidamente identificados pela CE.

Art. 20. Em atendimento à resolução CRH-PE N° 01/2008, os representantes presentes à reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação do Consu Chapéu serão separados de acordo com os segmentos de representação para a eleição das instituições para o mandato 2021-2024 de acordo com o número de vagas destinadas ao segmento.

Parágrafo único. As instituições eleitas deverão ser empossadas pela CE como membros do Consu Chapéu para o mandato 2021-2024, nas figuras de seus representantes.

Art 21. A eleição, por votação ou aclamação, da Coordenação Executiva do Consu Chapéu ocorrerá a seguir e seus integrantes serão escolhidos entre os representantes titulares recém-empossados.

Parágrafo Único - A CE dará posse à Coordenação Executiva.

Art. 22. Os casos omissos serão solucionados pela CE.

Parnamirim, Serrita e Recife, 18 de junho de 2021.

Assembleia do Consu Chapéu.

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL N° 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	de 18 de junho de 2021 a 23 de julho de 2021 (sexta-feira)
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS (na página do Consu no site da Apac)	até 30 de julho de 2021
PRAZO PARA RECURSO (5 dias úteis)	entre 02 e 06 de agosto de 2021
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS (na página do Consu no site da Apac)	até 13 de agosto de 2021
REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E COORDENAÇÃO EXECUTIVA	27 de agosto de 2021

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

ANEXO II
INSCRIÇÕES VIRTUAIS

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DE E-MAIL
Apac – Agência Pernambucana de Águas e Clima Gaob – Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia Hidrográfica	gaob@apac.pe.gov.br

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL N° 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
MANDATO 2021-2024
 ANEXO III – Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição				CNPJ	
Endereço completo					
		CEP		Município	
Nome do responsável legal				Cargo	
E-mail				Fone	()

IDENTIFICAÇÃO DO/A REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo				CPF	
E-mail				Fone	()

IDENTIFICAÇÃO DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE (opcional)

Nome completo				CPF	
E-mail				Fone	()

SETOR DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Poderes Públicos	<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Estadual	<input type="checkbox"/> Federal
Usuários de recursos hídricos	<input type="checkbox"/> Abastecimento público	<input type="checkbox"/> Irrigação e agropecuária	<input type="checkbox"/> Hidroelétrico, hidroviário
	<input type="checkbox"/> Aquicultura, pesca, turismo, lazer	<input type="checkbox"/> Indústria, mineração e agroindústria	<input type="checkbox"/> Outro
Organizações da Sociedade Civil	<input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa, extensão	<input type="checkbox"/> Organização comunitária	<input type="checkbox"/> Povos tradicionais
	<input type="checkbox"/> Sindicato ou associação rural	<input type="checkbox"/> Organização não-governamental	<input type="checkbox"/> Outro

Assinatura do responsável legal

--

Para realizar inscrição, é necessário encaminhar documentos digitalizados solicitados no Art. 11 do Edital 01/2021 para gaob@apac.pe.gov.br

CONSELHO GESTOR DO AÇUDE CHAPÉU – CONSU CHAPÉU
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição _____

Nome do Responsável Legal _____

Nome do Representante _____

QUESTIONAMENTO

Local:

Data:

Assinatura do responsável pela instituição